

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO Nº 3800/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Senhor licitante.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o <u>preenchimento</u> deste Termo de retirada de edital e a <u>retransmissão</u> do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail <u>licitacao@jarinu.sp.gov.br.</u>

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data:		
Empresa:		
Endereço:		
C.N.P.J. :		
Telefone: ()	()	
E-mail:		
Nome/ Cargo:		



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO Nº 3800/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital".

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, às 14H00M, no Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP, iniciando-se no 20 DE OUTUBRO DE 2021, às 14H00M e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 1.1.1 Anexo I Termo de Referência Descrição do objeto;
 - 1.1.2 Anexo II Modelo Proposta Comercial;
 - **1.1.3** Anexo III Termo de Credenciamento:
 - **1.1.4** Anexo IV Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - **1.1.5** Anexo V Modelo de Declaração Conjunta;
 - 1.1.6 Anexo VI Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - 1.1.7 Anexo VII Declaração de Documentos à disposição TCE/SP
 - **1.1.8** Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
 - 1.1.9 Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preço.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
 - **3.1.1** empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **3.1.2** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu;
 - **3.1.3** empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava item 8.1.3.
 - **3.1.4** agrupamentos, associações ou parcerias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1** e **2.**
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO N.º 3800/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO N.º 3800/2021

4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "**01**" **Habilitação** antes do envelope "**02**" **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.
- **4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
 - **4.4.1** Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - CREDENCIAMENTO

- **5.1** No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:
 - **5.1.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **5.1.2** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, que comprove poderes do mandante para a outorga.
 - **5.1.3** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.
 - **5.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do **Anexo VII** ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos exigidos no credenciamento.
 - **5.1.4.1** A não apresentação da declaração contida no Anexo VII do edital ou comprovação de enquadramento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **5.2** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.4** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

5.5 Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia <u>autenticada</u> por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **6.1** O Envelope **"01" PROPOSTA,** deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.
- **6.2** O Envelope **"02" HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo, número do Edital e número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste edital:
- d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital:
- **7.2** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.
 - **7.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **7.3** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias,** contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - **7.3.1** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **7.4** Condição de pagamento: em até **28 (vinte e oito)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da Ordem de Fornecimento (OF), da Nota de Empenho (NE), do respectivo Processo Licitatório e nº do



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

Pregão. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

- **7.5** Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.
- **7.6** Prazo para entrega: até **30 (trinta) dias**, contados à partir da data de recebimento do pedido que será emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 7.7 Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.
- **7.8** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.9** No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexeguível.
- **7.10** Caso a licitante melhor classificada da etapa de lances não atender as especificações constantes no Anexo I ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será desclassificada. Neste caso será analisado os documentos da próxima empresa da lista de classificação, e, assim sucessivamente.
- **7.11** A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois)** dias, após a sessão de lances os seguintes documentos:
 - **7.11.1** Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
 - **7.11.2** Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail <u>licitacao@jarinu.sp.gov.br</u>.

7.12 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **7.12.1** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.12.2** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.12.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **7.12.4** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;
 - **7.12.4.1** Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.
- **7.12.5** que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

7.12.6 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.12.7 que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado na cláusula **7.11**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;
 - **8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
 - **8.1.1.2** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- **8.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- **8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **8.1.2.3** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- **8.1.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais <u>inscritos</u> e não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.
- **8.1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **8.1.2.6** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

8.1.2.7 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

- **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Sexta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- **8.1.2.8** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **8.1.3.1** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
- **8.1.3.2.** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

8.1.5 DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

- **8.1.6.1** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
 - **8.1.6.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **8.1.6.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1.7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia <u>autenticada</u> por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
 - **8.1.7.1.1** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.
 - **8.1.7.1.2** Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.
- **8.1.7.2** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);
- **8.1.7.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.1.7.4** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.
- **8.1.7.5** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - **8.1.7.5.1** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - **8.1.7.5.2** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **9.1** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.
- **9.2** O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, **o Anexo III** Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital **(Credenciamento).**
- **9.3** No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **9.3.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **9.4** A equipe de pregão procederá à abertura <u>dos envelopes contendo as propostas de preços</u>, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.
- **9.5** Em seguida identificarão a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- **9.6** As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.
- **9.7** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- **9.8** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona itens 9.5** e **9.6**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.9** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.11** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, <u>a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário</u> e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.12** Será admitida a <u>redução mínima de um lance para outro de acordo com valor</u> estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.
- **9.13** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.
 - **9.14.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.15** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.16** Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
 - **9.16.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - **9.16.2** Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **9.16.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.16.2.2** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.16.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.
- **9.16.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.16.4** O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.17** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.18** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.19** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **9.20** Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.21** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **9.22** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.
- 9.23 O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.24** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.25** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.4** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
 - 10.4.1 Somente serão válidos os documentos originais.
 - **10.4.2** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.
 - **10.4.3** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados recursos.
- **10.5** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- **10.6** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.
- **10.7** Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Homologado o procedimento, o Departamento de Compras, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 15.**
 - **11.1.1** Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em 1º (primeiro)



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

lugar e obedecida a ordem de classificação, mais 02 (dois) fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do 1º (primeiro) colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **11.1.**

- **11.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.
- **11.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da 1ª (primeira) classificada, nas seguintes hipóteses:
 - **11.3.1** Inexecução contratual pelo 1º (primeiro) classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **11.3.2** Revisão de preços do 1º (primeiro) classificado, quando o novo preço resultar superior ao do 2º (segundo) classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.
- **11.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 11.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **11.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **11.6** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- **11.7** A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **11.8** Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as estimativas feitas pelos setores desta Prefeitura, para prestação dos serviços por **12 (doze) meses.**
- **11.9** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- **11.10** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **11.11** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.
- **11.12** A fiscalização e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade da Secretaria requisitante.
- **11.13** As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal ou por quem ela delegar.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **11.14** As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.
- **11.15** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Prefeita Municipal, ou por quem ela delegar.
- **11.16** A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivo para rescisão:
 - **12.1.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
 - **12.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.
 - **12.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.
 - **12.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - **12.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.
 - **12.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
 - **12.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 12.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
 - **12.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - **12.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
 - **12.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.
- **12.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.
- **13.2** No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **14.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Precos.
- **14.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **14.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **14.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.
- **14.6** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.
- **14.7** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.
 - **14.7.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
 - **14.7.2** A detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **15.2** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:
 - **15.2.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
 - **15.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **15.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - **15.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.
 - **15.3.2** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;
 - **15.3.3** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - **15.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - **15.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - **15.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- **15.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **15.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.
- **15.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **15.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **15.7.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.
 - **15.7.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

15.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendose à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- **16.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas
 - **16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: licitação@jarinu.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M.**
 - **16.1.2** As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP Setor de Protocolo das **09H00M** às **16H00M**.
 - **16.1.2.1** Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela pregoeira, se protocoladas, conforme previsto no subitem **16.1.2.**
- **16.2** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **16.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.
- 16.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **17.2** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- **17.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4** É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5** Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **17.7** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.
- **17.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.
- **17.11** Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.
- **17.12** O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontrase disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.
- **17.13** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4016-8200.
- **17.14** No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

JARINU, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Daniela Effgen Soneti Lorencini Chefe do Departamento de Compras



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha no:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO Nº 3800/2021

I – ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação.

II - OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa atender as demandas das Creches do Município de Jarinu, e tem por objetivo substituir os colchões existentes em virtude do desgaste pelo uso diário, ainda para mobiliar as novas Creches que estão em fase de obras e/ou reformas de ampliação, para oferecer maior conforto e comodidade às crianças que necessitam ficar em período integral nas Creches.

IV – QUANTIDADES, PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	5000	UNID	Colchões para Berço — revestido em courvim, de alta resistência, com forro em malha de poliéster, na cor azul, respiros laterais, sem fitins, tecido impermeável com design moderno e resistente a derramamento de líquidos, placa de espuma 100% poliuretano, densidade 28, anti ácaro, antialérgico, suporta peso ate 80kg, medidas: 1,30 x 0,13 x 0,60. Certificado pelo Inmetro e garantia de 12 (doze) meses.

V - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá transportar e entregar os colchões em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), de acordo com a tabela anexa com as quantidades, diretamente nas creches da Rede Municipal de Ensino de Jarinu, a saber:

a) Creche Maria Augusta Silveira Zanoni



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

Rua Alice Amorim Gonçalves, 55 – Jd. Saúde - Jarinu

b) Creche Gilberto Francisco Contesini

Avenida Ticiano, 333 – Nova Trieste - Jarinu

c) Creche Maria Rodrigues Navarro

Avenida Projetada José, 243 – Maracanã - Jarinu

d) Creche Escolástica Soares

Avenida Milton Viana, 900 – Vila Primavera - Jarinu

e) Creche Sandro Teixeira Garutti

Rua das Rosas Amarelas, 111 – Jd. Roseiral - Jarinu

f) Creche Antonio Pintor Galdeano

Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, 20 - Campo Largo - Jarinu

g) EMEI Jacintho Lucio do Prado

Rua Francisco Damásio de Oliveira, 70 – Jd. Saúde - Jarinu

h) NEI "Elcio Donizeti Spinassi"

Avenida Torricelli, 300 - Nova Trieste - Jarinu

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega equipamentos, que deverão vir acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica para conferência. A qual será liberada para pagamento após certificada pela Secretaria Municipal de Educação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Todos os PRODUTOS entregues (objeto deste anexo) deverão ser NOVOS, 1º uso, em suas embalagens originais, lacrados e ainda de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao objeto desta licitação.
- **7.2** A empresa vencedora se compromete a fornecer parceladamente os colchões conforme solicitações da Secretaria competente;
- **7.3** Qualquer referência à marca e/ou modelo de equipamento e materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a ofertas de produtos similares, compatíveis, equivalentes ou superiores em qualidade/potência
- **7.4** Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
- **7.5** Garantia dos produtos: Mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo, quando não houver outra estipulada no descritivo do item.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

- **7.5** Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços a responsável rejeitará o recebimento do mesmo.
- **7.6** A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Jarinu, o objeto que vier a ser recusado.

JARINU, 04 DE OUTUBRO DE 2021

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3800/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DATA LICITAÇÃO: 20/10/2021				
HORA ENCERRAMENTO: 14H00M				
TIPO LIC	CITAÇÃO	: PREG	ÃO PRESENCIAL Nº 032/2021	
PARA I	BERÇO	PARA	E PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO I DESTE EDITAL.	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	
1	5000	UNID	Colchões para Berço — revestido em courvim, de alta resistência, com forro em malha de poliéster, na cor azul respiros laterais, sem fitins, tecido impermeável com design moderno e resistente a derramamento de líquidos, placa de espuma 100% poliuretano, densidade 28, anti ácaro antialérgico, suporta peso ate 80kg, medidas: 1,30 x 0,13 x 0,60. Certificado pelo Inmetro e garantia de 12 (doze) meses	
Observa	ıção:			
Validade	da Propo	osta:		
Condiçõe	es de Paç	gamento:		
Prazo de	Entrega	<u> </u>		
Prazo de Execução:				
habilitaç		nossa pr	s fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de oposta esta em conformidade com as exigências do (Edital).	
			Representante Legal RG/CPF	



Depto. de Compras e Licitações Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha	nº:
-------	-----

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/20 EDITAL Nº 036/2021	
PROCESSO Nº 3800/2021	
	O PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES IDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO E EDITAL.
Município de Jarinu em licitação	, com sede na, inscrita, representada pelo(a) Sr.(a),, (nacionalidade),, go), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º F. n.º, para reapresentá-la perante o na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, recos e praticar todos os atos inerentes ao certame, rsos em todas as fases licitatórias.
	JARINU, DE DE 2021.
 Nome	
Nome	
R.G/CPF	
Cargo	

OBS: Este Termo deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

AVEXO IV - MODELO		DE QUE	A PROPONENTE	CUMPRE	os
REQUISITOS DE HABI	LITAÇÃO				

Local e data

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO N.º 3800/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Sra. Pre	egoeira,				
em partio Municipa estando documer de 17 de	, por seu cipar do Procesa al de Jarinu, E ciente que, co ntos fornecidos, e julho de 2002,	", si representante legal so Licitatório (PREG DECLARA o pleno nstatada a inveraci poderá sofrer as sa além das disposiçõ fesa do Consumido	Sr.(a) ÃO PRESEN atendimento dade de qua nções previst es da Lei Fec	CIAL Nº 032/202° aos requisitos isquer das inform as no artigo 7º da	, interessada 1), da Prefeitura de habilitação, nações e/ou de a Lei n.º 10.520,
Nome e	Assinatura		_		

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021					
EDITAL Nº 036/2021					
PROCESSO N.º 3800/2021					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.					
A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ n.º, através de seu representante legal o(a) Sr.(a),,					
Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)					
a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)					
b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.					
c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.					
 d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III). 					
JARINU, DE DE 2021.					
Nome					
R.G/CPF					
Cargo					



Depto. de Compras e Licitações Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
JARINU, DE DE 2021
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:



Depto. de Compras e Licitações Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº	:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFIC	CACÃO D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	JAÇAO D
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o en	idereço el



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU.	DF	DE 2021
JAKINU.	υE	DE ZUZ I

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
EDITAL Nº 036/2021
PROCESSO Nº 3800/2021

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3800/2021

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA	
MUNICIPAL DE JARINU, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº	
45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim	
da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal	
de Educação, Sra. Cristiane Aparecida Buzo de Lima , brasileira, casada, portadora da	
Cédula de Identidade RG nº 16.770.894-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.947.468-69,	
residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa	
, com sede na, inscrita no CNPJ no	
, neste ato, devidamente representada por seu, o(a)	
$Sr.(a) \ ____, \ _____ \ (nacionalidade), \ portador(a) \ da \ C\'edula \ de \ Identidade \ RG \ n^o \ _____, \ inscrito(a) \ no \ CPF/MF \ n^o \ _____,$	
dentidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF nº, (estado civil), residente e domiciliado (a) na, daqui	
para frente denominado DETENTORA , nos seguintes termos:	
,	
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
1.1 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES ESCOLARES,	
CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.	
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR	
2.1AO valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de R\$	
(), conforme proposta da DETENTORA .	
2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como:	
tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,	
seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora	
registrado, sem que caiba direito à DETENTORA reivindicar custos adicionais.	
,	
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:	
3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes	
3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:	

02.04.02.12.365.0003.2.013 Fonte 02 Aplic. 262.0000 (F 91) 33.90.30.00



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos.
- **4.2** A Nota Fiscal somente será paga se estiver devidamente certificada e liberação pela Secretaria Municipal de Educação.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1** Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **5.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.
- **5.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **5.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **5.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.
- **5.6** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da Ata.
- **5.7** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.
 - **5.7.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
 - **5.7.2** A **DETENTORA** da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O Termo de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.
- **7.2.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.
- **9.2** É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.
- **9.5** Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).
- **9.6** Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

penalidades estabelecidas no item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- **10.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:
- **10.2** A não aceitação da nota de empenho ensejará:
 - **10.2.1** Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
 - **10.2.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **10.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - **10.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.
 - **10.3.2** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1.**
 - **10.3.3** Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
 - **10.3.4** Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - **10.3.5** Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - **10.3.6** Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- **10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.
- **10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- **10.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
 - **11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - **11.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.
 - **11.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.
 - **11.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - **11.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
 - **11.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
 - **11.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.
 - 11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
 - **11.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - **11.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.
 - **11.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.
 - **11.1.12** A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.
- **11.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleita a Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Rege o presente Termo de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.
 - **14.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.
- **14.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.
- **14.3** Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 036/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.
- **14.4** A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **14.5** A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- **14.6** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses.**
- **14.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **14.8** As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.
- **14.9** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.
- **14.10** A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.
- **14.11** As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.
- 14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá



Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3800/2021

Rúbrica:

convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

- **14.12.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **14.12.2** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima CPF nº 113.947.168-69 Secretária Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Jarinu CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.